PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 64, DE 10 DE novembro DE 2015.

"Altera o Anexo I e cria o Anexo V da Lei Municipal nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Anexo I Cargos do Quadro Permanente do Magistério da Lei Municipal nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, o quadro de detalhamento do Professor II por área de conhecimento, conforme abaixo:

Professor II – Por Área de Conhecimento

Área de Conhecimento	Quantitativo de Vagas
Pedagogia	54
Letras: Português/Inglês	6
Ciências	4
Geografia	3
História	3
Matemática	5
Educação Física	5

Art. 2º. Fica criado o Anexo V da Lei Municipal nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, com as atribuições e requisitos para provimento do cargo de Professor, conforme Anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO

ANEXO V

Atribuições e requisitos para provimento do cargo

PEDAGOGO (habilitação em Pedagogia)

Ministrar aulas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental de 09 anos e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos:
Curso superior em Pedagogia;
Concurso público.

LETRAS (Habilitação em Letras - Português/Inglês)

Ministrar aulas de Língua Portuguesa nos anos finais do Ensino Fundamental de 09 anos (6º ao 9º) e de Língua Estrangeira Moderna – Inglês nos anos iniciais e finais do mesmo (1º ao 9º) e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos:
Curso superior em Letras;
Concurso público.

CIÊNCIAS (Habilitação em Biologia)

Ministrar aulas de Ciências nos anos finais do Ensino Fundamental de 09 anos (6º ao 9º) e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos:
Curso superior em Biologia;
Concurso público.

GEOGRAFIA (Habilitação em Geografia)

Ministrar aulas de Geografia nos anos finais do Ensino Fundamental de 09 anos (6º ao 9º) e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos:
Curso superior em Geografia;
Concurso público.

HISTÓRIA (Habilitação em História)

Ministrar aulas de História nos anos finais do Ensino Fundamental de 09 anos (6º ao 9º) e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos

fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos:
Curso superior em História;
Concurso público.

MATEMÁTICA (Habilitação em Matemática)

Ministrar aulas de Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental de 09 anos (6º ao 9º) e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos:
Curso superior em Matemática;
Concurso público.

EDUCAÇÃO FÍSICA (Habilitação em Educação Física)

Ministrar aulas de Educação Física em todos os anos do Ensino Fundamental de 09 anos (1º ao 9º) e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos:
Curso superior em Educação Física;
Concurso público.

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 053, DE 09 DE novembro DE 2015.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Altera o Anexo I e cria o Anexo V da Lei Municipal nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260223
Fls.: 12 Livro: 002
Data: 10 / 11 /2015 Às: 8:45
Assinatura

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre a alteração do Anexo I e a criação do Anexo V da Lei Municipal nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, e dando outras providências.

A razão desta propositura é adequar o Estatuto do Magistério às recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios tornando-o propício aos fins de realização de concurso público para provimento de cargos de professor em áreas específicas.

Nota-se da matéria, que há apenas a especificação de atribuições das variadas áreas de conhecimento do Quadro Permanente do Magistério (pedagogia, letras, ciências, Geografia, História, Matemática e Educação Física), os requisitos para provimento do cargo e a distribuição do número de vagas do cargo de Professor II às respectivas áreas de conhecimento específico.

É de conhecimento geral a necessidade de realização do certame público para provimento de cargos, dentre outros motivos, pela constante e natural transferência de servidores públicos para a inatividade/aposentadoria.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação desta matéria, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 09 de novembro de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

A
Excelentíssima Senhora
Vereadora LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.